

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 115**

**LIVRO Nº D-38**

**TERMO Nº 43/2022**

Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o nº 04/2018, livro D-25, folhas 17/31, entre **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CONSORCIO LIMP-SERRA**, na forma abaixo:

O **Município de Petrópolis**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº. 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens Bomtempo, brasileiro. Casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED] residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº. 04, de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO LIMP-SERRA**, inscrito no CNPJ nº 30.938.347/0001-40, com sede na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Francisco de Almeida, nº 1285 (parte), Centro, CEP 28.200.00, composto pelas empresas; **FORÇA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 20.217.115/0001-40, com sede na Rua João Francisco de Almeida, 1285, Centro, CEP 28.200.000, São João da Barra/RJ e **PDCA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.265.754/0001-90, com sede na Rua Dr. Paulo Hervê, 733, loja 04, Bairro Bingen, Petrópolis/RJ, CEP 25.665.134, neste ato representando o Consórcio o Sr. Sandro Peixoto Failage, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade [REDACTED] inscrito no CPF [REDACTED] residente na cidade do Rio de Janeiro, conforme procuração anexa ao processo, doravante denominada **CONTRATADA**, por força do Parecer exarado nos autos do processo administrativo nº 206/2017, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, lavrado sob o nº 04/2018, livro D-25, folhas 17/31, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes com base na Justificativa Técnica anexada ao processo Administrativo em epígrafe. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:** O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado por 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, conforme documentos que instruem o processo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR:** Pelos serviços objeto deste aditivo, a Contratada receberá em moeda corrente o valor global de **R\$ 44.328.096,97 (quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA DO PROGRAMA DE TRABALHO —** As despesas referentes ao presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº 21.01.17.512.2014.2.053.3390.39.00, fonte 384, e notas de empenho nºs. 1369 e 1370, ambas da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL-** A Contratada se compromete a apresentar no Departamento de Licitações Compras e Contratos Administrativos, a renovação da garantia contratual correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, até o dia 17/09/2022, em uma das modalidades do art. 56 da Lei 8666/93. **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas

P.M.P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 116**

**LIVRO Nº D-38**

**TERMO Nº 43/2022**

e condições do Contrato firmado entre as partes e seus aditivos, que não conflitem com o ora estabelecido. **CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:** Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Petrópolis, no prazo legal. E, por estarem assim ajustados, combinados e contratados, firmam o presente CONTRATANTE E CONTRATADA, em 03 (três) vias do igual teor e forma.\*\*\*\*\*

Petrópolis, 19 de julho de 2022.



\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**